



CONTRATO TRT Nº. 63/2014-06

**TERMO ADITIVO SEXTO AO CONTRATO PARA
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FORO DA
JUSTIÇA DO TRABALHO DE SANTO
ÂNGELO/RS, QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª
REGIÃO E MARKFER ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº. 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Presidente, Des. BEATRIZ RENCK, e, de outro lado, **MARKFER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 05.762.393/0001-94, com sede na Rua Álvares Machado, nº 272, Bairro Petrópolis, em Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MÁRIO JÚLIO KLEMM, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº. 238.856.370-49, resolvem alterar o contrato como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO. Em razão da necessidade de acréscimo de itens/serviços contratuais referentes a instalações elétricas e telecomunicações, alvenarias e divisórias, revestimentos, pinturas, esquadrias, vidraçarias, impermeabilização e drenagem, fita adesiva para sinalização visual, e tubo para esgoto; itens/serviços novos relacionados a exaustor axial, centro de distribuição metálico de sobrepor, cabo telefônico e cadeado padrão RGE, e supressões de itens/serviços relativos a instalações elétricas e telecomunicações, instalações mecânicas, força e comando (sistema VRF), alvenarias e divisórias, bicicletário, anela de borracha, placa de sinalização, adesivo indicativo para sanitários, e alarme sonoro para sanitário, além de prorrogação do prazo de execução, acrescenta-se o inciso VII ao Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira, alteram-se o Parágrafo Sexto da Cláusula Segunda e o *caput* da Cláusula Quarta, com as seguintes redações:

"DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.....

(...)

Parágrafo Quarto. *Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:*

(...)

VII – os acréscimos e supressões de materiais e serviços descritos nos documentos de fls. 1753-1760 do Processo Administrativo nº 0002017-85.2014.5.04.0000, Concorrência nº 0004/14-3.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA.....

(...)

Parágrafo Sexto. *O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 22 dias, face às justificativas de fls. 1753-1755 do Processo Administrativo nº 0002017-85.2014.5.04.0000, Concorrência nº 04/2014.*

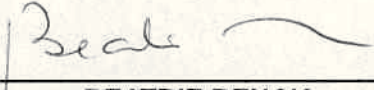
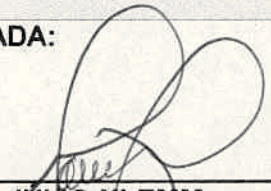
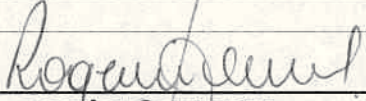
(...)



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Pelos acréscimos de materiais e serviços que totalizam R\$ 19.096,80 (dezenove mil e noventa e seis reais e oitenta centavos) e supressões de materiais e serviços que totalizam R\$ 19.155,94 (dezenove mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), descritos no inciso VII do Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira, o valor total contratado passará de R\$ 2.126.600,32 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, seiscentos reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 2.126.541,18** (dois milhões, cento e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezoito centavos)”.
CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO. O TRIBUNAL e a empresa ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 16 de maio de 2016.

Assinaturas	
Pelo CONTRATANTE:  _____ BEATRIZ RENCK Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região	Pela CONTRATADA:  _____ MÁRIO JÚLIO KLEMM C.P.F.M.F. Nº. 238.856.370-49
Testemunhas	
 _____ ROGÉRIO FELTRIN Analista Judiciário	_____